

LEI Nº 2.342 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 6.175,44 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	334	3.951,81
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	334	30,13
SUBTOTAL			3.981,94
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	838	2.016,11
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	838	177,39
SOBTOTAL			2.193,50
TOTAL GERAL			6.175,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.175,44 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	334	3.951,81
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	838	2.193,50
TOTAL		6.145,31

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
1.3.2.5.01.03.01.19	Rec. Rend. Veículos APSUS (201)	334	30,13
TOTAL			30,13
TOTAL GERAL			6.175,44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**